

INDICAÇÃO Nº

274/2017

O Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ADEMIR MASCHIO

que sejam realizados estudos visando à criação de uma Lei Municipal que possa garantir o direito ao pagamento do abono salarial e da insalubridade àqueles servidores que estiverem gozando do benefício da licença saúde para tratamento de câncer.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente os funcionários públicos que estiverem em tratamento de câncer, e são amparados pelo Instituto Municipal de Previdência Social, perdem o direito de recebimento do abono salarial e da insalubridade a que tem direito quando estão no exercício de suas funções.

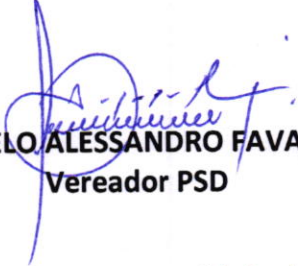
Segundo informações os servidores em tratamento de câncer só recebem do SantaFePrev os vencimentos que incidem contribuição previdenciária, todavia não há lei que autorize a Prefeitura o pagamento do abono salarial e da insalubridade neste caso. É sabido que no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, todavia na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, ou seja, toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei.

O mesmo acontece no caso da licença maternidade que quando a funcionária passa a receber pela previdência, ela continua a receber o abono pela prefeitura municipal conforme, disciplina o artigo 51 da Lei Municipal nº3104 de 14 de agosto de 2013.

Isto posto, sugere-se a criação de uma lei autorizando a Prefeitura Municipal a realizar o pagamento da insalubridade e do abono salarial aqueles que estiverem em tratamento de câncer, como forma de manter o mesmo poder aquisitivo do funcionário público municipal, pois quando este está em um momento tão delicado da vida precisa de toda e qualquer forma de ajuda, principalmente financeira.

Daí a razão da presente sugestão que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

*Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
20 de setembro de 2017*


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Vereador PSD

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

22 SET. 2017

PROT. Nº 520


PROTOCOLO